



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO LOTE

**PREGÃO PRESENCIAL TIPO:
MENOR PREÇO LOTE
OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO
DE SEGURO TOTAL PARA
VEÍCULOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E
EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TOMBOS – MG.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG

I – PREÂMBULO

1. O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão para Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO LOTE**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 115/2005, objetivando a contratação de **SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOMBOS – MG**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conformes especificações constantes no Anexo I.

2. Órgãos requisitantes:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. O processo é fundamentado nas Lei Federal nº 9.648, de 1998 aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 05.1.** Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos: **Anexo IX;**
- 05.2.** Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações): **Anexo I;**
- 05.3.** Modelo de Proposta: **Anexo II;**
- 05.4.** Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo III;**
- 05.5.** Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo IV;**
- 05.6.** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo V;**
- 05.7.** Minuta da ata: **Anexo VI;**
- 05.8.** Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo VII;**
- 05.9.** Modelo de declaração independente de proposta: **Anexo VIII.**
- 05.10.** Credenciamento: **Anexo IX**

II – OBJETO

02.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de **SEGURO TOTAL para veículos da Secretaria Municipal e Saúde e Educação e Cultura de Tombos - MG**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações constantes no anexo I.

III - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.1 - O valor estimado dos serviços descritos acima, já incluídas as despesas indiretas, é de:

Lote I: R\$ 1.988,85 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Lote II: R\$ 5.015,45 (cinco mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos)

Lote III: R\$ 4.626,51 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)

Lote IV: R\$ 848,59 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

03.2 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias vigente para o exercício de 2014.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

04.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

04.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

04.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

05.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

05.02. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

05.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05.04. As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou entregues diretamente ao Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tombos.

VI. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

06.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

06.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

06.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

06.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

06.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

VII. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

07.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

07.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

07.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

08.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

IX. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG
Processo Administrativo n° 061/2014
Pregão Presencial n° 035/2014
Proposta

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG
Processo Administrativo n° 061/2014
Pregão Presencial n° 035/2014
Habilitação

09.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

09.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

09.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

09.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até às 16:00 horas do dia anterior a respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

09.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

09.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

X. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

10.01 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

10.02 - Especificação do serviço, conforme objeto.

10.03 - Quanto aos itens **do (Anexo II)**, Só serão aceito descrição de serviços que possuem a mesma característica e qualidade conforme o presente Edital.

10.04 - O preço unitário e total do item, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, que sejam pertinentes;

10.05 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

10.06 - A simples participação neste certame implica em que:

10.06.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão.

10.06.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar o serviço doo objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do **Edital e do Anexo II**.

10.06.3 - No preço final deverão estar computadas todas as despesas administrativas, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

10.06.4 — O prazo do fornecimento de Objeto licitado terá início na assinatura do contrato com duração de 12 meses.

10.06.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

10.06.6 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

XI. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

11.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos constantes neste Edital, para fins de habilitação no certame.

11.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

11.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

11.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante

11.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.7 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

11.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.9 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo anexo).

11.10 - Declaração de elaboração independente da Proposta (modelo em anexo).

11.11 - Certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador, inclusive quanto ao ramo do seguro proposto a esse Município.

11.12 - Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

11.13 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.13.1- procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.14 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

11.14.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no ato da entrega do envelope.

11.14.2- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.14.3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

11.15- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no Título VII.

11.16- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

12.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

12.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

12.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

12.05. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **MENOR PREÇO LOTE**, considerando no entanto o momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

12.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

12.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

12.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço Global, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

12.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

12.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

12.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

12.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

12.19. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

12.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

12.21. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

12.22. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

12.23. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

12.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado e\ou outro Diário de grande circulação, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.26. Será lavrado Contrato circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

13.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

13.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.01. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Tombos.

XV. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.02. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar o Contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.04. Quando a empresa vencedora não assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

15.05. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.06. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes no Contrato, nem as quantidades registradas.

15.07. Poderá utilizar-se do Contrato de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

15.08. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

15.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos do Contrato de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

XVI. DO PAGAMENTO, DO FORNECIMENTO DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por processo legal, após a apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive a apresentação dos documentos fiscais devidos, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira até 10 (dez) dias após o recebimento das apólices.

16.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de corrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.09.01.10.302.0428.2050.3.3.90.39.00	339	1.02.00
02.09.01.10.302.0428.2050.3.3.90.39.00	339	1.55.00
02.04.01.12.361.0188.2018.3.3.90.39.00	106	1.19.00
02.04.02.12.361.0188.2018.3.3.90.39.00	135	1.01.00
02.04.02.12.361.0188.2018.3.3.90.39.00	135	1.47.00

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

17.1.1 - Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;

17.1.2 - apresentar documentação falsa;

17.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

17.1.5 - não mantiver a proposta;

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

17.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

18.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

18.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

18.08. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

18.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do, com base na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tombos -MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos/Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

19.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura e Comunicadas aos interessados.

19.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro.

Tombos - MG, 22 de outubro de 2014.

Rômulo Rosestolato Proba
Pregoeiro

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Discriminação

- SEGURO TOTAL para veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e Cultura de Tombos – MG , com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

LOTE I

ITEM	VEICULO	CATEGORIA
01	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 5P 2011/2012 FLEX CHASSI - 9BWAA05W1CP026770 PLACA - HLF-6534 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 07 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP -10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014
02	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 CITY (TREND) 1.0MI TOTAL FLEX 8V 5P 2011/2012 FLEX CHASSI - 9BWAA05W8CP017323 PLACA - HLF-6533 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 04 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014
03	RENAULT - LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P 2011/2011 FLEX CHASSI - 93YLSR7UHBJ785881 PLACA - HLF-6638 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - EDUCAÇÃO ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 06 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 75.000,00 DP - 75.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE II

ITEM	VEICULO	CATEGORIA
04	FIAT - DOBLO ELX/FLEX 2006/2006 FLEX CHASSI - 9BD11975561035208 PLACA - HMN-5114 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE AMBULÂNCIA: NÃO ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 01 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014
05	MERCEDES BENZ - SPRINTER 313- CDI VAN STANDARD TURBO 16L 2006/2006 DIESEL CHASSI - 8AC9036726A952752 PLACA - GTM-9610 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE AMBULÂNCIA: NÃO ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 07 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 100.000,00 DP - 100.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014

LOTE III

ITEM	VEICULO	CATEGORIA
06	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 2008/2009 DIESEL CHASSI - 93PB25G309C028285 PLACA – HMN - 9572 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 TRANSPORTE ESCOLAR ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 4 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 75.000,00 DP - 75.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014
07	IVECO – CITYCLASS 70C17 ESCOLAR 2013/2013 DIESEL CHASSI – 93ZL68CO1D8452827 PLACA – OQM-8765 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 01 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 100.000,00 DP - 100.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE IV

ITEM	VEICULO	CATEGORIA
08	CHEVROLET - CELTA LS 1.0 8V FLEX 5P 2011/2012 FLEX CHASSI - 9BGRG48F0CG217523 PLACA - HLF-6696 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 08 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP -10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 035/2014

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe SEGURO TOTAL para veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e Cultura de Tombos – MG, DESCRITOS ABAIXO, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

LOTE I

ITEM	VEICULO	CATEGORIA	VR UNIT	VR TOTAL
01	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 5P 2011/2012 FLEX CHASSI - 9BWAA05W1CP026770 PLACA - HLF-6534 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS - 07 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA - PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014		
02	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 CITY (TREND) 1.0MI TOTAL FLEX 8V 5P 2011/2012 FLEX CHASSI -	CLASSE DE BÔNUS - 04 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 50.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	9BWAA05W8CP017323 PLACA - HLF-6533 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014		
03	RENAULT - LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P 2011/2011 FLEX CHASSI - 93YLSR7UHBJ785881 PLACA - HLF-6638 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - EDUCAÇÃO ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 06 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 75.000,00 DP - 75.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014		

LOTE II

ITEM	VEICULO	CATEGORIA	VR UNIT	VR TOTAL
04	FIAT - DOBLO ELX/FLEX 2006/2006 FLEX CHASSI - 9BD11975561035208 PLACA - HMN-5114 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE AMBULÂNCIA: NÃO ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 01 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014		
05	MERCEDES BENZ - SPRINTER 313-CDI VAN STANDARD TURBO 16L 2006/2006 DIESEL	CLASSE DE BÔNUS – 07 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CHASSI - 8AC9036726A952752 PLACA - GTM-9610 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE AMBULÂNCIA: NÃO ZERO - NÃO	DM - 100.000,00 DP - 100.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014		
--	---	--	--

LOTE III

ITEM	VEICULO	CATEGORIA	VR UNIT	VR TOTAL
06	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 2008/2009 DIESEL CHASSI - 93PB25G309C028285 PLACA – HMN - 9572 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 TRANSPORTE ESCOLAR ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 4 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 75.000,00 DP - 75.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014		
07	IVECO – CITYCLASS 70C17 ESCOLAR 2013/2013 DIESEL CHASSI – 93ZL68CO1D8452827 PLACA – OQM-8765 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS – 01 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 100.000,00 DP - 100.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS – 35 VIDROS – 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA – PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE IV

ITEM	VEICULO	CATEGORIA	VR UNIT	VR TOTAL
08	CHEVROLET - CELTA LS 1.0 8V FLEX 5P 2011/2012 FLEX CHASSI - 9BGRG48F0CG217523 PLACA - HLF-6696 REGIÃO DE RISCO - 36844- 000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS - 08 CASCO - 100% FRANQUIA - REDUZIDA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP -10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA - PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 11.11.2014		

Obs: a cobertura do seguro ocorrerá imediatamente a assinatura do contrato.

. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão 035/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº 035/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão n.º 035/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Licitatório n.º 061/2014 – Pregão nº 035/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

MINUTA DA ATA

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede na Praça Cel. Quintão, 05, centro em Tombos, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.114.223/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada pelo Senhor _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no processo licitatório nº 061/2014 Pregão Presencial nº 035/2014, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL para veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e Cultura de Tombos – MG, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas em conformidade com o Processo Administrativo nº 061/2014 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, a contar da zero hora de __/__/____ à zero hora de __/__/____.

II - Apólice e contrato celebrado com o CONTRATANTE deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

II – O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta de preço vencedora, ao instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III - A apólice do seguro deverá ser emitida em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser elaborada em conformidade com as exigências do presente instrumento convocatório para que não haja conflito de disposições.

IV – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

V - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique em alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

VII – O prazo para liquidação dos sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do último documento exigido pela Seguradora.

VIII - Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

IX - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

X – No caso de cancelamento do contrato a pedido do CONTRATANTE, a devolução do prêmio será proporcional ao tempo de vigência do seguro, na forma estabelecida pela SUSEP.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os bens sinistrados e evitar aumento dos prejuízos.
- b) Avisar as autoridades policiais a ocorrência de sinistro.
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Pelo seguro contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o prêmio total de R\$ _____, observados os seguintes termos:

II – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por processo legal, após a apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive a apresentação dos documentos fiscais devidos, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira até 10 (dez) dias após o recebimento das apólices.

III – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

V – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária informada no processo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

I - O CONTRATADO, convocado no prazo de validade de sua proposta, se não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso do CONTRATANTE, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será realizado pelo Departamento de Transportes do CONTRATANTE, observados os art. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicado o disposto no artigo 24, inciso XI, ambos da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 061/2014, Pregão Presencial nº 035/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Jornal Hoje em Dia, por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tombos, _ de _____ 2014.

OSCAR JOSÉ
BASTOS Prefeito
Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014
PREGÃO Nº 035/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 035/2014

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Nº 035//2014, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014

PREGÃO Nº 035/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____, CPF _____, residente à rua/av _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, UF _____, CEP _____, representante devidamente constituído da empresa _____ (doravante denominado licitante), para fins disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tombos antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014

PREGÃO Nº 035/2014

CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO

_____ (nome da
proponente), CNPJ _____ nº

_____, com sede à
_____, nº

_____, Bairro _____, cidade

_____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de TOMBOS – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo nº 061/2014, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
(Reconhecer firma)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)